

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006058627

Nome: COLÉGIO FUTURA

Assunto: Autorização de Modalidade do Colégio Futura

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 552/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. /2019

1. Histórico

O **Colégio Futura** mantido pela A N de Sousa & Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 04.059.563/0001-06, localizado na Rua 25, Qd. 14 Lts. 4, Estância Itaguai I, Caldas Novas- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho a autorização de funcionamento do ensino médio e a autorização de mudança de denominação.

2. Análise

O **Centro Educacional Futura** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 352/2018, com vigência de até 31/12/2021.

Vale ressaltar que a unidade escolar requer a autorização de mudança de denominação, sendo que antes se denomina "**Centro Educacional Futura**" e agora se denomina "**Colégio Futura**". E requerem a autorização de funcionamento do ensino médio.

O Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Certificado do Corpo de Bombeiros encontram-se nos anexos [9888056](#) e [9888121](#).

A unidade escolar dispõe de salas de aula, salas administrativas, refeitório, sala de vídeo, biblioteca escolar com 4.904 livros, quadra de esportes coberta, parque coberto, laboratório de informática, dentre outros ambientes, anexo [9887384](#). A relação do acervo bibliográfico está no anexo [9887961](#).

Foi encaminhada a metragem da salas de aula e capacidade de alunos para o funcionamento do ensino médio, anexo [9887280](#).

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 08 professores que irão ministrar aulas para o ensino médio, 01 ministrará componente curricular diferente daquele em que foi licenciado.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “**Centro Educacional Futura**” para “**Colégio Futura**”.
- **Autorizar** o ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 07/01/2020, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010154866** e o código CRC **F9BC6A3E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006058627

SEI 000010154866

Criado por THAINARA DE SOUZA BASTOS, versão 7 por MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO em 20/12/2019 08:14:47.